

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SÃO JOÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para ocupar as vagas constantes do item 2.1 deste edital, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
08/05/2024	Publicação do Edital.
<b>08/05/2024 até às 23h59min do dia 18/05/2024</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES.</b>
18/05/2024	Prazo para envio eletronicamente no site <a href="https://portal.sctreinamentos.selecao.site">https://portal.sctreinamentos.selecao.site</a> através da “Área do Candidato” de laudo médico para candidatos com deficiência conforme item 4.2 deste edital.
20/05/2024	Publicação da relação de inscritos
21/05/2024	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
22/05/2024	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição e Homologação das Inscrições (listagem oficial)
<b>Até 24/05/2024</b>	<b>Período para envio eletronicamente no site <a href="https://portal.sctreinamentos.selecao.site">https://portal.sctreinamentos.selecao.site</a> através da “Área do Candidato” dos documentos para a Prova de Títulos, Cursos e de Tempo de Serviço.</b>
30/05/2024	Publicação da Classificação Provisória
31/05/2024	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória
04/06/2024	Julgamento dos Recursos contra a Classificação Provisória
A partir de 04/06/2024	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa **SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes, Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados e demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site na Internet: <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>. No site <https://www.cmsaojoaosul.sc.gov.br>, será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

**1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.**

**1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

## **2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. Quadros de cargos, vagas, carga horária, habilitação mínima, vencimento e tipo de prova:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Habilitação Mínima</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Tipos de Prova</b>
Auxiliar Serviços Gerais	01+CR	40h	Ensino fundamental completo	R\$ 1.808,01	Títulos + Cursos + Tempo de Serviço
Auxiliar Administrativo	CR	40h	Ensino fundamental completo	R\$ 1.929,47	Títulos + Cursos + Tempo de Serviço

**CR = Cadastro de Reserva**

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação inclusive de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através da página do presente concurso no site da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul na área de “Concursos e Seletivos”, as convocações que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através dos sites informados no item 1.5 deste edital, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

**2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:**

- 2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a lei admitir expressamente a nomeação de estrangeiros;
- 2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.5.3 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função através de exame médico admissional;
- 2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 2.5.5 - Carteira de Identidade;
- 2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 - Certidão de nascimento;
- 2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.5.16 - Comprovante de endereço;
- 2.5.17 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 2.5.18 - Certidão antecedentes criminais e Eproc – [www.esaj.tjsc.jus.br](http://www.esaj.tjsc.jus.br);
- 2.5.19 - Declaração de Bens;
- 2.5.20 - Demais documento que a Câmara Municipal vier a exigir.

2.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

2.8. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

2.9. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul de São João do Sul na data da admissão.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

- 3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> em “Concursos e Seleções”, “inscrições abertas”, selecionar a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul Edital de Processo Seletivo 2024;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

**3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.**

3.2.3. Clicar em “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul.

3.2.6. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.5. A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.6.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

3.6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se em somente em um cargo.

<b>4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
--

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação deste edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

**5. DAS ETAPAS DESTA PROCESSO SELETIVO**

5.1. Este Processo Seletivo constará de uma única etapa constando de Prova de Títulos, Cursos e/ou Tempo de Serviço (de acordo com o item 2.1 deste edital), de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

**6. DA PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO**

6.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO será realizado até a data de 24 de maio de 2024, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, através da “Área do Candidato” acessando este edital e selecionar a opção ‘Provas de Títulos’, os seguintes documentos:

6.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

6.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

6.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

6.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

6.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

6.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

6.3. A Prova de Títulos, Cursos e Tempo de Serviço para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será conforme as tabelas a seguir:

**a) Títulos:**

Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Diploma de ensino médio completo	5,00	5,00
Ensino superior incompleto	5,00	5,00
Ensino Superior Completo	10,00	10,00

\* A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, será validado apenas o título de maior pontuação enviado pelo candidato.

**b) Cursos:**

Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na respectiva área de atuação	0,5 ponto a cada 10h comprovadas de curso.	5,00

\* A pontuação dos cursos não será fracionada, ou seja, serão contabilizadas apenas o múltiplo de 10h de curso. Por exemplo, um certificado de 28h receberá 1 ponto (0,5 + 0,5).

**c) Tempo de Serviço:**

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na área de limpeza comprovado em CTPS e/ou Declaração de Trabalho.	01 (um) ponto por ano trabalhado, tendo como limite máximo 10 (dez) pontos.	10,00

\* A pontuação do tempo de serviço não será fracionada, ou seja, a pontuação será validada apenas com um ano completo do tempo de serviço. Por exemplo, o tempo de experiência de 1 ano e 10 meses receberá 1 ponto.

6.3. A Prova de Títulos, Cursos e Tempo de Serviço para o cargo de Auxiliar Administrativo será conforme as tabelas a seguir:

**a) Títulos:**

Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Diploma de ensino médio completo	5,00	5,00
Ensino superior incompleto	5,00	5,00
Ensino Superior Completo	10,00	10,00

\* A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, será validado apenas o título de maior pontuação enviado pelo candidato.

**b) Cursos:**

Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na respectiva área de atuação	0,5 ponto a cada 10h comprovadas de curso.	5,00

\* A pontuação dos cursos não será fracionada, ou seja, serão contabilizadas apenas o múltiplo de 10h de curso. Por exemplo, um certificado de 28h receberá 1 ponto (0,5 + 0,5).

**c) Tempo de Serviço:**

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na administrativa de órgãos públicos e/ou privados e/ou declaração de trabalho.	01 (um) ponto por ano trabalhado, tendo como limite máximo 10 (dez) pontos.	10,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

\* A pontuação do tempo de serviço não será fracionada, ou seja, a pontuação será validada apenas com um ano completo do tempo de serviço. Por exemplo, o tempo de experiência de 1 ano e 10 meses receberá 1 ponto.

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

II. O candidato para ser considerado aprovado neste Processo Seletivo deverá ter obtido qualquer pontuação na Prova de Títulos, Cursos e/ou Tempo de Serviço. O candidato que não enviar comprovantes de Títulos, Cursos e/ou Tempo de Serviço ou não tiver pontuação validada será considerado reprovado.

III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.

V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.

VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.

**VII. Os documentos para a contagem de tempo de serviço deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.**

**VIII. Caso não fique devidamente claro que os documentos para a contagem de tempo de serviço pertençam realmente ao candidato, os mesmos não serão validados.**

**IX. Caso não fique devidamente claro nos documentos para a contagem de tempo de serviço o cargo ou função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados.**

X. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

**XI. Não serão pontuados tempo de estágio de qualquer forma como tempo de serviço neste processo seletivo.**

XII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

XIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XIV. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro (s) documento (s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## **7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final para todos os cargos será a soma das notas de Títulos, dos Cursos e do Tempo de Serviço.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

Para os demais casos, será:

7.2.2. Que tiver maior idade;

7.2.3. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

7.2.3. Sorteio Público.

7.2.3.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Impugnação do presente edital;

8.1.2. Da nota da prova de títulos, cursos e tempo de serviço.

8.1.3. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> da seguinte maneira:

8.3.1. Acessar a área do candidato no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, e realizar login identificando-se.

8.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar este Processo Seletivo;

8.3.3. Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

8.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

8.3.5. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

8.3.6. Clicar em “enviar”.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

8.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

8.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

8.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

8.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

8.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

**9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul.

9.6. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

9.9. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

9.10. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato irá automaticamente para o final da fila dos aprovados.

9.11. O chamamento do candidato poderá ocorrer por e-mail ou telefone em até 03 (três) tentativas pelo Departamento de RH da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido as 03 (três) tentativas, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente e efetuada a convocação próximo candidato classificado, sem possibilidade de recurso.

9.11.1. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, findo este prazo e o candidato não assumindo a vaga o mesmo será considerado desistente e efetuada a convocação próximo candidato classificado, sem possibilidade de recurso.

9.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul.

9.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone e e-mail perante a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul, após o resultado final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul e no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>. No site <https://www.cmsaojoaodosul.sc.gov.br> será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

10.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

10.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

10.5. A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

São João do Sul (SC), 08 de maio de 2024.

**Ismael Santana De Oliveira**  
**Presidente Do Legislativo**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Auxiliar Administrativo:** Compreende as atribuições que se destinam a execução dos trabalhos administrativos com baixa complexidade (extração de cópias, organização de arquivos e ficheiros), e que serão executados sob a supervisão da Secretaria Geral.

**Auxiliar de Serviços Gerais:** Compreende as funções que se destinam a executar os serviços de copa e cozinha, limpeza e conservação; bem assim, a realização de pequenos serviços de manutenção, sob a supervisão da Secretaria Geral.